



# Câmara Municipal do Recife

## PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2013

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Vereador Luiz Eustáquio**

**Relator: Vereador Estéfano Menudo**

Ementa: Dispõe sobre o acesso de visitantes ao âmbito escolar nas instituições de ensino público e privado do município e dá outras providências.  
**Pela Aprovação.**

### HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2013**, de autoria do **Vereador Luiz Eustáquio**, para análise e parecer.

A matéria proposta visa dispor sobre o acesso de visitantes ao âmbito escolar nas instituições de ensino público e privado do município

### PARECER DO RELATOR

A proposição em epígrafe vem arrimada no que estabelece o art. 26 da Lei Orgânica do Recife, quando de proposta desta natureza, inexistentes óbices de vício de iniciativa:

#### Lei Orgânica do Recife

*“Art. 26 - A iniciativa das leis ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”*

Visando adequar a proposição à legislação vigente, proponho a Emenda Modificativa abaixo discriminada:

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº /2013**

Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 01/2013, de autoria do vereador Luiz Eustáquio.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as escolas de educação infantil e ensino fundamental das redes públicas e privadas no âmbito do município, obrigadas a utilizar a identificação e realizar o devido acompanhamento de funcionário aos visitantes durante os turnos de aula ou em horário de intervalo.”

A proposição em lide não acarreta ônus aos cofres públicos municipais, nem implicações de natureza tributária, orçamentária ou financeira.

Opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2013**, de autoria do **Vereador Luiz Eustáquio**.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 01/13**, de autoria do **Vereador Luiz Eustáquio**.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2013.

Presidente: Estéfano Menudo  
Presidente

Ver. Almir Fernando

Ver. Amaro Cipriano

Ver. Eduardo Chera

Ver. Jairo Brito